

Edital 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	789330-CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ	JULIO CESAR MAFALDA	23/06/2025 14:04 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63046.001070/2025-35

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

789330

OBJETO

Registro de Preços

O objeto da presente licitação é Contratação para a contratação de Material de Copa e Cozinha fim atender o preparo de refeições aos militares da Capitania dos Portos do Paraná. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 161.870,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/07/2025 às 08:30hs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO**MARINHA DO BRASIL- CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025****Processo Administrativo nº 63046.001070/2025-35**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MARINHA DO BRASIL- CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ , por meio do(a) DEPARTAMENTO DE APOIO , sediado (a) Rua Benjamin Constant, 707, bairro Centro Histórico, na cidade de Paranaguá/PR , CEP 83203-190, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de material de copa e cozinha, fim atender o preparo de refeições aos militares da Capitania dos Portos do Paraná. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 123(cento e vinte três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento não será sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário do item ou grupo quando for o caso;
- 6.1.2. marca;
- 6.1.3. fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada;
- 6.1.4 Email e telefone da empresa atualizados;
- 6.1.5. Domicílio Bancário do Licitante, e
- 6.1,6. Declaração se é optante ou não pelo Simples Nacional.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (Dez centavos de reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço

contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.marinha.mil.br/cppr/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail (cpmr.licitacoes@marinha.mil.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/cppr/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;

Paranaguá, PR, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO
Data: 23/06/2025 15:30:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURICIO TINOCO DOS SANTOS BENVENUTO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR MAFALDA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 14:04:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_de_Referencia_21_2025_-_TR_789330-000021-2025_assinado_assinado.pdf (374.97 KB)
- Anexo II - ETP_789330-000018-2025_assinado_assinado.pdf (160.33 KB)
- Anexo III - Minuta de ATA- ARP789330 - 25_2025.pdf (156.97 KB)

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	789330-CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ	JULIO CESAR MAFALDA	17/06/2025 09:06 (v 7.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63046.001070/2025-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abridor Material: Aço Temperado , Características Adicionais: Manual, Reforçado, Lata / Garrafa	362664	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
2	Açucareiro Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 440 G, Características Adicionais: Com Colher E Tampa	265473	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
3	Afiador Manual/Elétrico Tipo: Com Estrias , Diâmetro Afiação	603486	UN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
4	Amolador Manual Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento Lâmina: 356 MM, Comprimento Cabo: 131 MM, Características Adicionais: Estriada-Imantada,Cabo Branco,Ação Antimicrobiana	407136	UN	25	R\$ 23,21	R\$ 580,25
	Apoio Prato Material: Vinil , Comprimento: 50 CM,					

5	Largura: 35 CM, Características Adicionais: Tipo Jogo Americano , Formato: Retangular	473189	UN	60	R\$ 16,83	R\$ 1.009,80
6	Apoio Prato Material: Plástico , Comprimento: 45 CM, Largura: 30 CM, Características Adicionais: Impermeável	616970	UN	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
7	Avental Material: Polipropileno , Modelo: Unisex , Cor: Branca.	481363	UN	25	R\$ 8,07	R\$ 201,75
8	Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Cor: Branca Características Adicionais: Impermeável, Uma Tira No Pescoço E Duas Na Cintura Aplicação: Proteção E Segurança Tamanho: Sob Medida	458188	UN	25	R\$ 9,45	R\$ 236,25
9	Avental Material: Courvim , Modelo: Sem Forro , Tipo: Impermeável , Cor: Branca , Comprimento: 115 CM, Largura: 100 CM, Características Adicionais: Costura Nas Beiradas, Sem Viés, Alças E Tiras Na , Aplicação: Preparo De Alimentos	332545	UN	20	R\$ 34,81	R\$ 696,20
10	Balde Gelo Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 4,5	443714	UN	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
11	Balde Gelo Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1	410653	UN	10	R\$ 22,12	R\$ 221,20
12	Balde Com Espremedor Material Balde: Plástico , Material Espremedor: Plástico , Material Base: Plástico , Capacidade Balde: 33 L, Tipo Espremedor: Pressão Horizontal	450518	UN	15	R\$ 224,30	R\$ 3.364,50
13	Bandeja aberta para ovos tipo 3,4 e 5, capacidade 30 ovos, material polietileno de alta densidade	426399	UN	15	R\$ 9,98	R\$ 149,70
14	Bandeja finalidade: Servir líquidos e alimentos ; características adicionais:	477496	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
15	batedor manual material silicone aplicação cozinha	616933	UN	15	R\$ 11,59	R\$ 173,85
16	Bomboniere pote de alimentos material vidro 600ml 25cm	617397	UN	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00

17	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 40	344835	PAR	10	R\$ 34,06	R\$ 340,60
18	Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Tamanho: 44	486217	PAR	10	R\$ 32,77	R\$ 327,70
19	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 39 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	234469	PAR	5	R\$ 35,50	R\$ 177,50
20	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 41 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	234468	PAR	10	R\$ 32,52	R\$ 325,20
21	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 42 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	234466	PAR	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
22	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 43 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	234467	PAR	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
23	Caçarola Material: Alumínio Reforçado , Capacidade: 5,6 L, Altura: 12,50 CM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 24	313573	UN	10	R\$ 58,20	R\$ 582,00
24	Caçarola Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 6 L, Características Adicionais: 2 Alças E Tampa	416484	UN	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
25	Caixa Plástica Material: Polipropileno Comprimento: 1.040 MM Largura: 710 MM Altura 01: 715 MM Aplicação: Transporte De Materiais Cor: Variada Características Adicionais: Com Tampa, Alça E Rodízios Capacidade:	479102			R\$ 469,00	R\$ 9.380,00

	370 L Aplicação: Transporte De Materiais Cor: Variada Características Adicionais: Com Tampa, Alça E Rodízios Capacidade: 370 L		UN	25		
26	Caixa Plástica Material: Polipropileno Comprimento: 49 CMLargura: 30 CMAltura: 10 CMCor: Branca Tipo: Monobloco	397209	UN	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
27	Caixa Plástica Material: Poliétileno , Comprimento: 59 CM, Largura: 49,50 CM, Altura: 40 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Sem Tampa, Empilhável , Tipo: Vazada, Monobloco , Capacidade: 100	389422	UN	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
28	Caixa Plástica Material: Poliétileno , Aplicação: Abatedouro,Frigorífico. , Cor: Branca , Características Adicionais: Vazada Nas Laterais , Capacidade: 48	444901	UN	20	R\$ 52,68	R\$ 1.053,60
29	Caixa Plástica Material: Polipropileno , Comprimento: 564 MM, Largura: 385 MM, Altura: 201 MM, Aplicação: Acondicionamento De Hortifrutigranjeiros , Cor: Branca , Características Adicionais: Tampa E Travas	372970	UN	20	R\$ 55,94	R\$ 1.118,80
30	Caixa Plástica Material: Poliétileno , Comprimento: 89 CM, Largura: 56 CM, Altura: 48 CM, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos,Saladas,Etc... , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Tampa, Fechada , Capacidade: 180	348919	UN	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
31	Caixa Plástica Material: Plástico Reforçado , Aplicação: Acondicionamento De	378078	UN	20	R\$ 47,99	R\$ 959,80

	Hortifrutigranjeiros , Cor: Verde , Tipo: Vazada, Monobloco , Capacidade: 52					
32	Caixa Térmica Material: Isopor Revestimento Fibra Vidro , Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Dreno Lateral, Tampa Vedação Borracha , Cor: Branca	355084	UN	20	R\$ 93,61	R\$ 1.872,20
33	Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Branca , Tamanho: G , Material: 65% Poliéster E 35% Algodao	620182	UN	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
34	Cesta Pão Material: Vime , Formato: Retangular , Altura: 32 CM, Comprimento: 70 CM, Largura: 58 C	453432	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
35	Cesta Pão Material: Vime , Formato: Oval , Altura: 7,5 CM, Tipo Uso: Porta-Pão /Biscoito , Comprimento: 27 C	264521	UN	30	R\$ 30,26	R\$ 907,80
36	Chapa Assadeira/Fritadeira Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Voltagem: 220 V, Comprimento: 88 CM, Largura: 45 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Registro Escoamento Água/Óleo , Capacidade: 30 L, Material Tacho: Aço Inoxidável	445202	UN	10	R\$ 1.249,17	R\$ 12.491,65
37	Coador Café Material: Flanela , Aplicação: Máquina De Café Industrial , Características Adicionais: Nº 5	380418	UN	40	R\$ 8,54	R\$ 341,60
38	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Sobremesa , Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura , Comprimento: 18 C	254936	UN	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
39	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Aplicação: Sopa , Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura	337384	UN	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
	Concha Material Corpo:					

40	Alumínio , Material Cabo: Alumínio , Comprimento: 18 CM, Características Adicionais: Tipo Pegador De Sorvete	465669	UN	35	R\$ 10,49	R\$ 367,15
41	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Grande , Tipo: Arroz , Características Adicionais: Medindo 25 Cm De Diâmetro E 10 Cm Parte Côncava	315150	UN	25	R\$ 6,73	R\$ 168,13
42	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável Aisi 304 , Material Cabo: Aço Inoxidável Aisi 304 , Aplicação: Café , Características Adicionais: Estrutura Inteira, Sem Emendas , Comprimento: 10 C	379340	UN	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
43	Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 25 CM, Uso: Feijão	270829	UN	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
44	Copo De Vidro Capacidade: 360 ML, Diâmetro Boca: 70 MM, Altura: 140 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Liso, Fundo Reforçado	389731	UN	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
45	Copo De Vidro Capacidade: 260 ML, Cor: Transparente , Tipo Uso: Água/Suco /Refrigerante	378011	UN	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
46	Copo Material: Plástico Resistente , Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalizado	466640	UN	120	R\$ 4,28	R\$ 513,00
47	Escorredor Louça Material: Polietileno , Capacidade: 36 Pratos , Características Adicionais: Compartimento Talheres, Xícaras, Copos E Diversos	399947	UN	20	R\$ 47,99	R\$ 959,80
48	Escorredor Material: Alumínio , Altura: 35 CM, Diâmetro: 60 CM, Capacidade: 70 L, Aplicação: Massa , Características Adicionais: Alças Reforçadas E Pés	348952	UN	15	R\$ 109,50	R\$ 1.642,50
	Espumadeira Material Corpo: Aço Inoxidável ,					

49	Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Pequena , Comprimento Cabo: 30 CM, Diâmetro: 10 CM, Características Adicionais: Com Gancho	315467	UN	20	R\$ 21,94	R\$ 438,80
50	Espumadeira Material Corpo: Alumínio , Características Adicionais: Nº 14	334588	UN	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
51	Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 38 CM, Aplicação: Cozinha , Material Cabo: Polipropileno , Espessura: 1,6 MM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Cabo Longo , Cor: Branca	624890	UN	20	R\$ 14,54	R\$ 290,80
52	Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 28,50 CM, Material Cabo: Polipropileno , Largura: 9,50 C	372032	UN	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
53	Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 32 CM, Aplicação: Confeitar Bolo , Espessura: 15 MM, Largura: 3 C	609927	UN	20	R\$ 13,03	R\$ 260,60
54	Espremedor Fruta Material Jarra: Aço Inoxidável , Aplicação: Limão , Tipo Acionamento: Manual , Características Adicionais: Estrutura Reforçada	357206	UN	20	R\$ 11,74	R\$ 234,80
55	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento Lâmina: 8 POL, Largura Lâmina: 8 CM, Aplicação: Cortar Carne	455573	UN	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
56	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo:	465713	UN	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00

	Aço Inoxidável , Tamanho: 257 X 26 X 3 Mm , Aplicação: Mesa , Tipo: Serrilhada					
57	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão , Tipo: Serrilhada , Espessura: 2,25 M	387117	UN	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
58	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento Lâmina: 8 CM, Tamanho: 18,80 CM, Aplicação: Sobremesa , Tipo: Serrilhada	294611	UN	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
59	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Madeira Tratada, Padrão Polywood , Tamanho: 10 POL, Aplicação: Cortar Carne , Tipo: Fio Liso	441350	UN	25	R\$ 39,36	R\$ 984,00
60	Fogareiro Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Sistema Rechaud , Capacidade Reservatório: 9 L, Altura: 31 CM, Características Adicionais: 2 Bocas, 1 Cuba	473258	UN	5	R\$ 405,25	R\$ 2.026,25
61	Fogareiro Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Sistema De Aquecimento Rechaud , Diâmetro: 50 CM, Altura: 45 CM, Características Adicionais: Tampa Giratória E 1 Fogareiro Em Aço Inox	445561	UN	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
62	Forro Para Bandeja Material: Plástico , Cor: Branca , Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Plástico Em Desenho Bordado	328124	UN	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
63	Frigideira Material: Ferro Fundido , Tipo: Quadrada, Canelada , Diâmetro: 26 CM, Revestimento: Esmalte , Material Cabo: Ferro Fundido , Aplicação: Copa E Cozinha	465041	UN	20	R\$ 86,66	R\$ 1.733,20
	Frigideira Material: Ferro ,					

64	Tipo: Funda , Diâmetro: 35 CM, Revestimento: Antiaderente , Aplicação: Copa E Cozinha	616973	UN	15	R\$ 88,90	R\$ 1.333,50
65	Galheteiro Metal Material: Vidro , Formato: Quadrado , Componentes: Vinagreiro , Características Adicionais: Bico Dosador Redondo Em Inox	444077	UN	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
66	Galheteiro Metal Material: Aço Inoxidável , Formato: Redondo , Componentes: Saleiro, Paliteiro, Azeiteiro, Porta Vinagre , Características Adicionais: Corpos Vidro, Tampa Aço Inox	372025	UN	15	R\$ 58,50	R\$ 877,50
67	Galheteiro Metal Material: Vidro , Formato: Quadrado , Componentes: Azeiteiro , Características Adicionais: Bico Dosador Redondo Em Inox	443899	UN	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
68	Garfo de mesa em aço inoxidável, polido e de alto brilho, tipo sofisticado, comprimento 19cm.	437871	UN	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
69	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Tipo: Trinchante -Cabo Furo Passante Comprimento: 310 MM	431332	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
70	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 1,80 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Tampa Roscável E Ampola De Vidro (A16024) - Com Pr	626898	UN	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
71	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Com Torneira	482953	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
72	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Bico Direcionador E Pressão	311398	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
73	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2,5 L, Características Adicionais: Tampa Tipo	468441	UN	25	R\$ 132,27	R\$ 3.306,75

	Pressão, Ampola Inquebrável					
74	Guardanapo De Pano Tipo Tecido: Oxford , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Acabamento	603602	UN	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
75	Jarra Material: Vidro , Capacidade: 02 L, Modelo: Com Alça Sem Tampa , Cor: Transparente Incolor , Aplicação: Água	238375	UN	30	R\$ 28,35	R\$ 850,50
76	Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa E Aparador Para Gelo , Aplicação: Água/Suco	232590	UN	30	R\$ 57,49	R\$ 1.724,70
77	Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 02 L, Modelo: Com Tampa , Características Adicionais: Com Bico No Corpo	419322	UN	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
78	Leiteira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Com Tampa E Alça	333188	UN	20	R\$ 117,24	R\$ 2.344,80
79	Lixeira Material: Ferro , Capacidade: 100 L, Tipo: Tampa E Pedal , Características Adicionais: Pedal De Aço Carbono , Cor preta , Revestimento: Cesto Interno Polipropileno , Aplicação: Descarte De Componentes Químicos	451676	UN	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
80	Lixeira Material: Plástico Resistente , Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	432055	UN	15	R\$ 84,59	R\$ 1.268,85
	Luminária Tipo: De Sobrepor , Material Corpo: Chapa Aço , Material Refletor: Alumínio Anodizado , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Fluorescente , Potência Lâmpada: 32 W, Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 2 UN, Voltagem Lâmpada: 110	304130	UN	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00

81	/220 V, Características Adicionais: Hermética, Difusor Em Policarbonato Transparente , Acabamento Superficial Chapa Aço: Pintura Eletrostática A Pó					
82	Luva Segurança Material: Tecido De Fibras Inerentes A Chama , Tamanho: 40 A 60 Cm , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Tecido Thermex T Impermeabilizado, Forro Interno F , Modelo: 5 Dedos , Tipo: Antichamas	626521	PAR	15	R\$ 2,06	R\$ 30,90
83	Luva Industrial Material: Malha De Aço Inoxidável , Revestimento Interno: Sem Forro , Acabamento Superficial: Não Aplicável , Modelo: Ambidestra/Flexível E Leve	222684	PAR	30	R\$ 114,80	R\$ 3.444,00
84	Mangueira Jardim Material: Pvc-Trançado Em Nailon , Diâmetro: 3/4 POL, Espessura: 2 MM, Comprimento: 60 M, Cor: Cristal , Características Adicionais: C/ Suporte Fixação, Engate Rosqueado, Bico Esguich , Uso: Jardinagem	311490	UN	5	R\$ 209,99	R\$ 1.049,95
85	Máscara Multiuso Material: Pvc , Tipo Uso: Reutilizável , Finalidade: Odores, Poluição, Germes, Bactérias , Tipo Correia: Ajustável Ao Rosto , Tamanho: Único , Características Adicionais: Com 2 Filtros Laterais Substituíveis	479905	UN	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
86	Manteigueira Material: Aço Inoxidável , Formato: Retangular , Comprimento: Aproximadamente 20 CM, Largura: Aproximadamente 8,50 CM, Características Adicionais: Com Tampa E Pegador Em Aço Inoxidável	329546	UN	10	R\$ 26,44	R\$ 264,40
87	Pá Culinária Material Corpo: Polipropileno , Material	373588	UN	10	R\$ 105,85	R\$ 1.058,50

	Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento Corpo: 120 CM, Largura: 0,80 C					
88	Paliteiro Material: Vidro , Formato: Cilíndrico , Altura: 8 CM, Características Adicionais: Com Tampa Metálica	220725	UN	35	R\$ 10,94	R\$ 382,90
89	Paleta Material: Polietileno Alta Densidade , Comprimento: 1.200 MM, Largura: 1.000 MM, Altura: 150 MM, Cor: Preta , Capacidade: Estática: 3.000 E Dinâmica: 1.200 K	603605	UN	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
90	Panela Material: Alumínio Fundido , Material Cabo: Alumínio , Características Adicionais: Altura De 24 Cm Aproximadamente E Diâmetro De 50cm	333180	UN	5	R\$ 156,50	R\$ 782,50
91	Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 35 L, Material Cabo: Baquelite , Sistema Segurança: Válvula Segurança , Características Adicionais: Com Alça	424376	UN	5	R\$ 1.068,91	R\$ 5.344,55
92	Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	421724	UN	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
93	Pano Limpeza Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético , Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso , Aplicação: Uso Geral , Cor: Verde , Tipo: Bobina	416696	UN	150	R\$ 91,50	R\$ 13.725,00
94	Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 30 cm	609390	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
95	Peneira Cozinha Material: Polietileno , Diâmetro: 50 CM, Características Adicionais: Tela Fina	450388	UN	15	R\$ 55,10	R\$ 826,50
	Placa Acrílica Material: Acrílico Cristal , Transmitância: Transparente					

96	, Comprimento: 15 CM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Prisma/Visualização Ambos Lados , Aplicação: Para Identificação De Nomes Em Mesas	371754	UN	20	R\$ 20,82	R\$ 416,40
97	Prancha Alimentos Material: Polietileno , Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 1 CM, Cor: Branca , Aplicação: Cortes Em Geral	438004	UN	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
98	Prato Material: Louça , Características Adicionais: Com Pedestal , Diâmetro: 30 C	468490	UN	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
99	Prato Material: Louça , Aplicação: Refeição , Tamanho: Não Aplicável , Características Adicionais: Raso	222369	UN	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
100	Prato Material: Louça , Aplicação: Refeição , Tamanho: Não Aplicável , Características Adicionais: Fundo	222368	UN	120	R\$ 11,67	R\$ 1.400,40
101	Prato Material: Louça , Aplicação: Sobremesa , Diâmetro: 19 CM, Cor: Branca	294213	UN	150	R\$ 10,11	R\$ 1.516,50
102	Prato Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refeição , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Côncavo, Sem Tampa , Diâmetro: 33 CM, Tipo: Souplast , Formato: Redondo , Altura: 2 C	329539	UN	60	R\$ 22,88	R\$ 1.372,80
103	Pote Alimentos Material: Porcelana , Formato: Redondo , Cor: Branca , Altura: 5 CM, Características Adicionais: Tigela Ramekin , Diâmetro Inferior: 10 C	450733	UN	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
104	Recipiente Alimentos Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 30 L, Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Com Tampa ,	486811	UN	15	R\$ 168,50	R\$ 2.527,50

	Referência: 1/1-200 MM, Formato: Cuba					
105	Recipiente Alimentos Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Gastronorms / Liga 30 Aisi 304, Com Alças E Tampa , Referência: 1/1-200 M	444171	UN	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
106	Recipiente Alimentos Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Gastronorms / Liga 15 Aisi 304, Com Alças E Tampa , Referência: 1/1-100 M	444168	UN	20	R\$ 114,95	R\$ 2.299,00
107	Vestuário Proteção Material: Nylon Especial Resinado , Tamanho: Grande , Componentes: Japona E Toca , Tipo Uso: Câmara Frigorífica , Características Adicionais: Calça Com Suspensório E Japona Com Botões Pressão	260484	UN	10	R\$ 138,88	R\$ 1.388,80
108	Uniforme Profissional Componentes: Dolmã , Tamanho: Sob Medida , Cor: Branco , Material: Tecido , Características Adicionais: Com Viés E Botões Brancos , Aplicação: Uso De Cozinheiro	462229	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
109	Utensílio Doméstico Material: Polietileno Alta Densidade , Tipo: Remo , Comprimento: 75 CM, Largura: 9 CM, Aplicação: Preparo Industrial De Alimentos	450737	UN	15	R\$ 50,70	R\$ 760,50
110	Rolo Massa Material: Polipropileno , Tamanho: 40 C	320821	UN	10	R\$ 64,45	R\$ 644,50
111	Saboneteira Altura: 16 CM, Largura: 7,5 CM, Capacidade: 500 ML, Tipo Uso: Sabonete Líquido , Características Adicionais: Com Valvula Para Saida Do Sabonete Cor Prata , Material: Poliestireno Cristal , Cor: Incolor , Profundidade: 10,4 C	446174	UN	15	R\$ 19,91	R\$ 298,65
	Saladeira Material: Vidro , Tamanho: Grande ,					

112	Aplicação: Serviço De Nutrição E Dietética , Capacidade: 2500 ML, Formato: Redonda , Comprimento: 16,5 CM, Largura: 16,5 C	259244	UN	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
113	Saleiro Modelo: De Mesa , Material Corpo: Vidro Transparente Liso , Material Tampa: Tampa Em Aço Inoxidável , Formato: Retangular , Dimensão (C X L X A): Cerca De 4 X 4 X 10 C	468424	UN	20	R\$ 8,91	R\$ 178,20
114	Socador Material: Plástico , Comprimento: 25 C	424827	UN	5	R\$ 26,81	R\$ 134,05
115	Prancha Alimentos Material: Madeira , Comprimento: 500 MM, Largura: 400 MM, Espessura: 15 M	232752	UN	10	R\$ 51,52	R\$ 515,20
116	Tabuleiro Cozinha Material: Alumínio , Formato: Retangular , Comprimento: 50 CM, Largura: 34 CM, Altura: 7 C	482938	UN	10	R\$ 50,63	R\$ 506,30
117	Taça Material: Vidro , Capacidade: 200 ML, Uso: Sobre-mesa	465892	UN	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
118	Taça Material: Vidro Transparente Incolor , Capacidade: Cerca 330 ML, Uso: Água	467162	UN	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
119	Toalha Mesa Material: Plástico Térmico , Formato: Retangular , Comprimento: 200 CM, Largura: 110 CM, Cor: Transparente , Espessura: 2 M	619806	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
120	Tigela Material: Porcelana , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Branca, Redonda , Uso: Copa /Cozinha	456299	UN	25	R\$ 11,64	R\$ 291,00
121	Travessa Material: Cerâmica , Tamanho: Grande , Tipo: Fundo , Formato: Oval , Aplicação: Servir Alimentos	219096	UN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
122	Xícara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 50 ML, Características Adicionais: Com Pires	247510	UN	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00

123	Xícara Material: Vidro , Tipo: Chá , Cor: Incolor , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires	483030	UN	120	R\$ 9,45	R\$ 1.134,00
TOTAL						R\$ 161.870,70

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1 Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Código PAR: 038/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. PRODUÇÃO

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. DISTRIBUIÇÃO

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.3. USO

Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte, e

4.1.4 DESTINAÇÃO FINAL

Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **63046.001070/2025-35**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. [...]

4.3.2. [...]

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. [...];

4.5.2. [...]; e

4.5.3. [...].

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]**, no prazo limite de **[indicar o prazo]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Itens (...):

4.9.2. Itens (...):

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.18. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do(a) requisição através da Nota de Empenho (NE), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ – R. Benjamin Constant, 707 - Centro Histórico, Paranaguá - PR, 83203-190, de segunda a sexta, das 08:30 às 11:00, e das 13:30 às 15:30, na qual será atestado o seu recebimento.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a sessenta(60) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. [...];

6.15.2. [...]; e

6.15.3. [...].

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

8.29.2. (...)

8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]

8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será de 10%.

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. [...];

9.33.1.2. [...]; e

9.33.1.3. [...].

9.33.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 161.870,70**. (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Paraná, PR, na data da assinatura.

LUCIANO VIEIRA SOUZA

Equipe de Planejamento

VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS

Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato como Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Paranaguá/PR, com exclusão de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS**
Data: 18/06/2025 09:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO VIEIRA SOUZA**
Data: 23/06/2025 12:50:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO VIEIRA SOUZA

Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63046.001070/2025-35

2. Descrição da necessidade

A Capitania dos Portos do Paraná (CPPR) é a organização militar subordinada ao Comando do 8º Distrito Naval, localizada na cidade de Paranaguá no estado Paraná, possuindo a missão de orientar, coordenar e controlar as atividades marítimas em suas áreas de jurisdição, com foco na segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica. Isso inclui aplicar a legislação marítima, exercer a polícia naval, realizar o socorro marítimo e fiscalizar atividades relacionadas à Marinha Mercante e outras organizações correlatas.

Com a finalidade do cumprimento das atividades administrativas e operacionais na Unidade, desempenhada pela sua tripulação, a Capitania possui também a responsabilidade de manter o abastecimento da alimentação diária preparada pelo Dep. de Apoio, através dos militares dos setores da cozinha e copa, quais sejam elas: café, almoço, janta e ceia, refeições básicas aos militares, dos diferentes círculos hierárquicos, que desempenham tarefas

Atualmente, a Capitania fornece não só refeições a seus militares, como também aos militares das Organizações Militares apoiadas e aos outros que atuam em destaque através de missões e diligências ou em trânsito pela região na qual necessitam de apoio.

Nesse contexto, portanto, para atender as demandas da preparação das refeições na unidade, se faz necessário a aquisição de material de copa e cozinha para Capitania dos Portos do Paraná e suas OM apoiadas, pois visa atender às necessidades básicas para a manutenção do bem estar dos militares, a fim de assegurar o pleno funcionamento das atividades de fornecimento de alimentação à Organização Militar da Marinha do Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Apoio	LUCIANO VIEIRA SOUZA
Departamento de Apoio	VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O (s) Fornecedor (s) contratado(s) para aquisição dos materiais solicitados através deste processo licitatório deverá cumprir com todas as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

Para que a presente contratação venha a ser celebrada, não se verificam requisitos mínimos para a sua satisfação. Os materiais descritos no Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, que serão adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através de sistema de Registro de Preços. Por ser uma compra de material de consumo e classificado como bens comuns, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

5. Levantamento de Mercado

A metodologia de levantamento de mercado adotada para analisar as soluções disponíveis e as metodologias de execução e contratação seguiu um processo rigoroso, com o objetivo de garantir que a Administração Pública tivesse acesso às opções mais eficientes e econômicas para atender às suas necessidades.

A abordagem envolveu uma pesquisa detalhada, comparando diferentes ofertas com base em critérios como custo-benefício, qualidade, prazo de entrega e capacidade técnica. Também foi realizada uma análise das tendências do mercado, avaliando inovações tecnológicas e novas metodologias que pudessem trazer vantagens em termos de eficiência e redução de custos. Esse estudo não apenas identificou as soluções tradicionais, mas também alternativas inovadoras que poderiam gerar ganhos significativos em produtividade e economia.

Simultaneamente, avaliaram-se as metodologias de execução e contratação previamente adotadas, permitindo uma análise profunda de sua eficácia e dos impactos causados por essas práticas. A revisão das metodologias anteriores possibilitou identificar se ainda eram as mais adequadas ou se ajustes eram necessários para aumentar a eficiência e reduzir custos. Esse processo contínuo de avaliação é fundamental para que a Administração Pública aprenda com experiências passadas e tome decisões mais assertivas, ajustando-se às mudanças do mercado e da tecnologia.

O objetivo principal dessa metodologia foi assegurar que a escolha da solução e da metodologia de contratação resultasse em maior eficiência, produtividade e economia para a Administração Pública. A análise não se limitou a identificar a opção mais barata, mas procurou o melhor equilíbrio entre custo e qualidade, sempre considerando os impactos a longo prazo. A adoção de novas metodologias, como o uso de tecnologias mais avançadas, visou melhorar a eficiência operacional, reduzir custos e gerar ganhos de produtividade. Dessa forma, o processo garantiu uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável, maximizando os benefícios para a sociedade.

O levantamento de mercado realizado para a aquisição dos materiais de copa e cozinha levou em consideração as diversas opções e metodologias de contratação disponíveis. Após uma análise detalhada, optou-se pela aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, que se revelou a opção mais viável tanto do ponto de vista econômico quanto administrativo. Essa escolha visa garantir a economicidade, ao mesmo tempo em que promove a redução de estoques, conforme as diretrizes da Administração Pública.

O levantamento de mercado mostrou que, embora o planejamento da aquisição tenha sido previamente realizado, o Sistema de Registro de Preços se apresentou como a alternativa mais vantajosa. Além de permitir uma aquisição mais ágil e com custos competitivos, o sistema oferece flexibilidade para realizar aquisições separadas conforme a demanda, conforme os incisos II e IV do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Essa metodologia foi escolhida por sua capacidade de otimizar os processos de aquisição, garantindo que os materiais fossem adquiridos de forma eficiente e alinhada à real necessidade da Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços permite ajustar as compras ao orçamento disponível e contribui para a redução de custos operacionais, evitando a formação de estoques excessivos e obsoletos. Com base no levantamento de mercado e nas alternativas avaliadas, a escolha desse sistema se mostrou a mais segura, eficiente e transparente para a Administração Pública, garantindo o uso responsável dos recursos públicos.

Por fim, a decisão final foi tomada com base em uma análise criteriosa das informações obtidas no levantamento de mercado, das metodologias adotadas anteriormente e da avaliação das alternativas. Independentemente de manter as metodologias tradicionais, a escolha foi fundamentada em uma justificativa técnica e econômica robusta, evidenciando os benefícios em termos de eficiência, redução de custos e adequação às necessidades administrativas. A decisão foi devidamente justificada nos autos, assegurando a transparência e permitindo que órgãos de controle possam verificar os critérios utilizados e os motivos para a escolha. Assim, a metodologia adotada garante que a Administração Pública tome decisões bem fundamentadas e alinhadas aos princípios da boa gestão pública e do uso responsável dos recursos.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de alimentação ao efetivo arranchado da Capitania, constitui-se em atividade de suporte primordial e estratégica para o cumprimento da missão institucional da Força, e de execução inerente às unidades apoiadoras e demais militares que atuam em destaque através de missões e diligências ou em trânsito pela região na qual necessitam de apoio.

Destaca-se, ainda, que o direito à alimentação dos militares em atividade, assim entendidas como as refeições que lhes são fornecidas, está assegurado pelo art. 50, item IV, alínea "q", da Lei nº 6.880, de 09/12/80 (Estatuto dos Militares).

Outrossim, em virtude da Capitania e das Organizações Militares apoiadas terem militares formados na atividade de confecção, preparo e fornecimento de alimentos nas especialidades de Cozinheiro e de Arrumador, não podendo, portanto, ser adotada como linha de ação alternativa, por exemplo, a terceirização desse serviço, em atenção ao previsto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

A pesquisa de preços foi realizada seguindo a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, tendo sido escolhido como critério de precificação, para cada um dos itens, um entre os possíveis disponíveis para a realização da pesquisa, de forma que fosse utilizado o melhor que se aplicasse ao caso concreto. Assim, a pesquisa, de uma forma geral, baseou-se nos valores encontrados no sistema Pesquisa de Preços, conforme inciso I do Art. 5º da referida IN.

Por fim, após extensas deliberações, não foi encontrada por este Órgão, no mercado, uma solução que não a tradicionalmente contratada por entes públicos e particulares, que é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha. Assim sendo, levando-se em consideração a existência de recursos, meios administrativos e pessoal especializado para realizar um certame, atendendo a demanda de necessidade desta Capitania em alto nível de detalhamento e precisão, optou-se pela realização de certame licitatório por meio de registro de preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Quantidade Estimada da Contratação foi efetuada pela Equipe de Planejamento, conforme tabela no anexo deste Estudo Técnico Preliminar:

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 161.870,70

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 161.870,70**

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para o confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

A Instrução Normativa nº. 65, de 07/07/2021 SEGES/ME, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, especifica que a pesquisa deverá ser realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, devendo ser priorizados os previstos nos Incisos I e II do art 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

O PAINEL DE PREÇOS consiste numa ferramenta que reproduz dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizando relatórios resumidos e práticos referentes aos preços praticados por diversos Órgãos Públicos, permitindo ao gestor uma rápida tomada de decisão nas execuções de processos de compras.

Assim sendo, e conforme orientações constantes da referida IN, foram adotados como critérios de pesquisa as metodologias definidas nos incisos I e II acima citados, utilizando-se para isso a ferramenta de TI do PAINEL DE PREÇOS, conforme relatório emitido por esse sistema e anexado ao presente processo. O método matemático aplicado para a definição do valor estimado consistiu na utilização da mediana, por considerar esta equipe de planejamento que essa metodologia é a que melhor traduz, em um único número, o conjunto de preços praticados no mercado.

Para todos os itens, o cálculo da mediana incidiu em pelo menos três preços, não sendo necessário desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, pois, para cada item, os preços coletados encontravam-se dentro de uma faixa de variação considerada aceitável pela Equipe de Planejamento.

Por fim, vale ressaltar que o próprio relatório emitido pelo PAINEL DE PREÇOS já traz em seu escopo a caracterização das fontes consultadas, a série de preços coletados e o método matemático aplicado para a definição do valor de estimado, permitindo a qualquer interessado realizar a comparação dos valores pesquisados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o Tribunal de Contas da União (TCU) através da Súmula 247, determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução,

fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim sendo, a equipe de planejamento considerou ser possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável, e não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Visando garantir as atividades administrativas e operacionais necessárias ao objetivo estratégico da Capitania dos Portos do Paraná e de suas OM apoiadas, bem como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, a Equipe de Planejamento desenvolveu esse estudo com a finalidade do pleno alinhamento da contratação pretendida.

Por fim, no que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo da realização do certame pretendido, na sua forma Eletrônica, é a aquisição de material de copa e cozinha, fim atender as necessidades de alimentação da Tripulação da Capitania e suas Unidades Apoiadas.

Outro fator importante para esta aquisição, é a garantia das refeições adequadas e de qualidade, melhorando o serviço prestado e fortalecendo a autonomia da organização, conforme as Normas do Manual de Alimentação das Forças Armadas.

Por conseguinte, benefícios como economia de recursos e otimização de custos, já que a produção interna permite um controle rigoroso sobre a qualidade nutricional, essencial para a saúde dos militares.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico dos setores para a aquisição em pauta, tendo em vista que esta Unidade tem a estrutura necessária para recebimento dos materiais de copa e cozinha.

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que os objetos a ser contratado e os quantitativos da desejada contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantido a segurança do local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

e) a comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital”.

f) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

g) Com relação ao descarte correto do material em questão deverão ser observados e levados em consideração o que preconiza o Art 9º da Lei 12305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

h) Para os produtos enquadrados nas categorias de itens potencialmente poluidores será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da Empresa/Marca Cadastrada do produto ofertado.

i) Para todos os produtos do item 1.1 do Termo de referência por estarem enquadrados Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021, será exigida a apresentação do CTF (cadastro técnico Federal) válido e com a descrição da atividade compreendida no enquadramento na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) da fabricante do produto ofertado.

j) De acordo com o art. 427 do Decreto 9.013/2017, Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, estabelece que os todos os produtos de origem animal: o estabelecimento ou marca apresentada deverá estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI /POA).

k) Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

l) Para os Estabelecimentos que apenas comercializam os produtos do item 1.1 deste TR além de apresentar os registros citados nos itens 4.7 e 4.8 deste TR, deveram apresentar também o licenciamento, válido, pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará válido, conforme redação dos art. 45 e 46 do DECRETO-LEI nº 986, de 21 de outubro de 1969.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto, a aquisição dos materiais em pauta mostra-se viável do ponto de vista técnico e, conforme pesquisa realizada por membro desta Equipe, também do ponto de vista orçamentário, uma vez que há disponibilidade de recursos que suporte o custeio da compra, razão pela qual não há óbices técnicos e financeiros para a continuidade do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS
Data: 18/06/2025 09:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO VIEIRA SOUZA
Data: 23/06/2025 12:57:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO VIEIRA SOUZA

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA DE ITENS DE COPA E COZINHA.pdf (51.56 KB)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Abridor Material: Aço Temperado , Características Adicionais: Manual, Reforçado, Lata / Garrafa	UN	20
2	Açucareiro Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 440 G, Características Adicionais: Com Colher E Tampa	UN	20
3	Afiador Manual/Elétrico Tipo: Com Estrias , Diâmetro Afiação	UN	15
4	Amolador Manual Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento Lâmina: 356 MM, Comprimento Cabo: 131 MM, Características Adicionais: Estriada-Imantada,Cabo Branco,Ação Antimicrobiana	UN	25
5	Apoio Prato Material: Vinil , Comprimento: 50 CM, Largura: 35 CM, Características Adicionais: Tipo Jogo Americano , Formato: Retangular	UN	60
6	Apoio Prato Material: Plástico , Comprimento: 45 CM, Largura: 30 CM, Características Adicionais: Impermeável	UN	60
7	Avental Material: Polipropileno , Modelo: Unissex , Cor: Branca.	UN	25
8	Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Cor: Branca Características Adicionais: Impermeável, Uma Tira No Pescoço E Duas Na Cintura Aplicação: Proteção E Segurança Tamanho: Sob Medida	UN	25
9	Avental Material: Courvim , Modelo: Sem Forro , Tipo: Impermeável , Cor: Branca , Comprimento: 115 CM, Largura: 100 CM, Características Adicionais: Costura Nas Beiradas, Sem Viés, Alças E Tiras Na , Aplicação: Preparo De Alimentos	UN	20
10	Balde Gelo Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 4,5	UN	15
11	Balde Gelo Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1	UN	10
12	Balde Com Espremedor Material Balde: Plástico , Material Espremedor: Plástico , Material Base: Plástico , Capacidade Balde: 33 L, Tipo Espremedor: Pressão Horizontal	UN	15
13	Bandeja aberta para ovos tipo 3,4 e 5, capacidade 30 ovos, material polietileno de alta densidade	UN	15
14	Bandeja finalidade: Servir líquidos e alimentos ; características adicionais:	UN	25
15	batedor manual material silicone aplicação cozinha	UN	15
16	Bomboniere pote de alimentos material vidro 600ml 25cm	UN	10
17	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 40	PAR	10
18	Bota Segurança Material: Borracha , Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Tamanho: 44	PAR	10
19	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 39 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	PAR	5
20	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 41 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	PAR	10
21	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 42 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	PAR	10
22	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 43 , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Serviços Gerais	PAR	10
23	Caçarola Material: Alumínio Reforçado , Capacidade: 5,6 L, Altura: 12,50 CM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, N° 24	UN	10
24	Caçarola Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 6 L, Características Adicionais: 2 Alças E Tampa	UN	10
25	Caixa Plástica Material: Polipropileno Comprimento: 1.040 MM Largura: 710 MM Altura 01: 715 MM Aplicação: Transporte De Materiais Cor: Variada Características Adicionais: Com Tampa, Alça E Rodízios Capacidade: 370 L Aplicação: Transporte De Materiais Cor: Variada Características Adicionais: Com Tampa, Alça E Rodízios Capacidade: 370 L	UN	25
26	Caixa Plástica Material: Polipropileno Comprimento: 49 CMLargura: 30 CMAltura: 10 CMCor: Branca Tipo: Monobloco	UN	20
27	Caixa Plástica Material: Polietileno , Comprimento: 59 CM, Largura: 49,50 CM, Altura: 40 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Sem Tampa, Empilhável , Tipo: Vazada, Monobloco , Capacidade: 100	UN	20
28	Caixa Plástica Material: Polietileno , Aplicação: Abatedouro,Frigorífico , Cor: Branca , Características Adicionais: Vazada Nas Laterais , Capacidade: 48	UN	20
29	Caixa Plástica Material: Polipropileno , Comprimento: 564 MM, Largura: 385 MM, Altura: 201 MM, Aplicação: Acondicionamento De Hortifrutigranjeiros , Cor: Branca , Características Adicionais: Tampa E Travas	UN	20
30	Caixa Plástica Material: Polietileno , Comprimento: 89 CM, Largura: 56 CM, Altura: 48 CM, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos,Saladas,Etc..., Cor: Branca , Características Adicionais: Com Tampa, Fechada , Capacidade: 180	UN	20
31	Caixa Plástica Material: Plástico Reforçado , Aplicação: Acondicionamento De Hortifrutigranjeiros , Cor: Verde , Tipo: Vazada, Monobloco , Capacidade: 52	UN	20
32	Caixa Térmica Material: Isopor Revestimento Fibra Vidro , Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Dreno Lateral, Tampa Vedação Borracha , Cor: Branca	UN	20
33	Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Careca , Cor: Branca , Tamanho: G , Material: 65% Poliéster E 35% Algodao	UN	40
34	Cesta Pão Material: Vime , Formato: Retangular , Altura: 32 CM, Comprimento: 70 CM, Largura: 58 C	UN	25
35	Cesta Pão Material: Vime , Formato: Oval , Altura: 7,5 CM, Tipo Uso: Porta-Pão/Biscoito , Comprimento: 27 C	UN	30
36	Chapa Assadeira/Fritadeira Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás, Voltagem: 220 V, Comprimento: 88 CM, Largura: 45 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Registro Escoamento Água/Óleo , Capacidade: 30 L, Material Tacho: Aço Inoxidável	UN	10
37	Coador Café Material: Flanela , Aplicação: Máquina De Café Industrial , Características Adicionais: N° 5	UN	40
38	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Sobremesa , Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura , Comprimento: 18 C	UN	150
39	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Aplicação: Sopa , Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura	UN	150
40	Concha Material Corpo: Alumínio , Material Cabo: Alumínio , Comprimento: 18 CM, Características Adicionais: Tipo Pegador De Sorvete	UN	35
41	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Grande , Tipo: Arroz , Características Adicionais: Medindo 25 Cm De Diâmetro E 10 Cm Parte Côncava	UN	25
42	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável Aisi 304 , Material Cabo: Aço Inoxidável Aisi 304 , Aplicação: Café , Características Adicionais: Estrutura Inteiraça, Sem Emendas , Comprimento: 10 C	UN	100
43	Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 25 CM, Uso: Feijão	UN	20
44	Copo De Vidro Capacidade: 360 ML, Diâmetro Boca: 70 MM, Altura: 140 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Liso, Fundo Reforçado	UN	150
45	Copo De Vidro Capacidade: 260 ML, Cor: Transparente , Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante	UN	150
46	Copo Material: Plástico Resistente , Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalizado	UN	120
47	Escorredor Louça Material: Polietileno , Capacidade: 36 Pratos , Características Adicionais: Compartimento Talheres, Xícaras, Copos E Diversos	UN	20
48	Escorredor Material: Alumínio , Altura: 35 CM, Diâmetro: 60 CM, Capacidade: 70 L, Aplicação: Massa , Características Adicionais: Alças Reforçadas E Pés	UN	15
49	Espumadeira Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Pequena , Comprimento Cabo: 30 CM, Diametro: 10 CM, Características Adicionais: Com Gancho	UN	20
50	Espumadeira Material Corpo: Alumínio , Características Adicionais: N° 14	UN	20
51	Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 38 CM, Aplicação: Cozinha , Material Cabo: Polipropileno , Espessura: 1,6 MM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Cabo Longo , Cor: Branca	UN	20
52	Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 28,50 CM, Material Cabo: Polipropileno , Largura: 9,50 C	UN	20
53	Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 32 CM, Aplicação: Confeitar Bolo , Espessura: 15 MM, Largura: 3 C	UN	20
54	Espremedor Fruta Material Jarra: Aço Inoxidável , Aplicação: Limão , Tipo Acionamento: Manual , Características Adicionais: Estrutura Reforçada	UN	20
55	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento Lâmina: 8 POL, Largura Lâmina: 8 CM, Aplicação: Cortar Carne	UN	20
56	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: 257 X 26 X 3 Mm , Aplicação: Mesa , Tipo: Serrilhada	UN	150
57	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão , Tipo: Serrilhada , Espessura: 2,25 M	UN	15
58	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento Lâmina: 8 CM, Tamanho: 18,80 CM, Aplicação: Sobremesa , Tipo: Serrilhada	UN	150
59	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Madeira Tratada, Padrão Polywood , Tamanho: 10 POL, Aplicação: Cortar Carne , Tipo: Fio Liso	UN	25
60	Fogareiro Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Sistema Rechaud , Capacidade Reservatório: 9 L, Altura: 31 CM, Características Adicionais: 2 Bocas, 1 Cuba	UN	5
61	Fogareiro Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Sistema De Aquecimento Rechaud , Diâmetro: 50 CM, Altura: 45 CM, Características Adicionais: Tampa Giratória E 1 Fogareiro Em Aço Inox	UN	15
62	Forro Para Bandeja Material: Plástico , Cor: Branca , Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Plástico Em Desenho Bordado	UN	30
63	Frigideira Material: Ferro Fundido , Tipo: Quadrada, Canelada , Diâmetro: 26 CM, Revestimento: Esmalte , Material Cabo: Ferro Fundido , Aplicação: Copa E Cozinha	UN	20
64	Frigideira Material: Ferro , Tipo: Funda , Diâmetro: 35 CM, Revestimento: Antiaderente , Aplicação: Copa E Cozinha	UN	15
65	Galheteiro Metal Material: Vidro , Formato: Quadrado , Componentes: Vinagreiro , Características Adicionais: Bico Dosador Redondo Em Inox	UN	20
66	Galheteiro Metal Material: Aço Inoxidável , Formato: Redondo , Componentes: Saleiro, Paliteiro, Azeiteiro, Porta Vinagre , Características Adicionais: Corpos Vidro, Tampa Aço Inox	UN	15

67	Galhetreiro Metal Material: Vidro , Formato: Quadrado , Componentes: Azeiteiro , Características Adicionais: Bico Dosador Redondo Em Inox	UN	20
68	Garfo de mesa em aço inoxidável, polido e de alto brilho, tipo sofisticado, comprimento 19cm.	UN	150
69	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Tipo: Trinchante -Cabo Furo Passante Comprimento: 310 MM	UN	20
70	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 1,80 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Tampa Roscável E Ampola De Vidro (A16024) - Com Pr	UN	15
71	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Com Torneira	UN	20
72	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Bico Direcionador E Pressão	UN	10
73	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2,5 L, Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável	UN	25
74	Guardanapo De Pano Tipo Tecido: Oxford , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Acabamento	UN	60
75	Jarra Material: Vidro , Capacidade: 02 L, Modelo: Com Alça Sem Tampa , Cor: Transparente Incolor , Aplicação: Água	UN	30
76	Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa E Aparador Para Gelo , Aplicação: Água/Suco	UN	30
77	Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 02 L, Modelo: Com Tampa , Características Adicionais: Com Bico No Corpo	UN	30
78	Leiteira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Com Tampa E Alça	UN	20
79	Lixeira Material: Ferro , Capacidade: 100 L, Tipo: Tampa E Pedal , Características Adicionais: Pedal De Aço Carbono , Cor preta , Revestimento: Cesto Interno Polipropileno , Aplicação: Descarte De Componentes Químicos	UN	15
80	Lixeira Material: Plástico Resistente , Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	UN	15
81	Luminária Tipo: De Sobrepor , Material Corpo: Chapa Aço , Material Refletor: Alumínio Anodizado , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Fluorescente , Potência Lâmpada: 32 W, Cor: Branca , Quantidade Lâmpadas: 2 UN, Voltagem Lâmpada: 110/220 V, Características Adicionais: Hermética, Difusor Em Policarbonato Transparente , Acabamento Superficial Chapa Aço: Pintura Eletrostática A Pó	UN	10
82	Luva Segurança Material: Tecido De Fibras Inerentes A Chama , Tamanho: 40 A 60 Cm , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Tecido Thermex T Impermeabilizado, Forro Interno F, Modelo: 5 Dedos , Tipo: Antichamas	PAR	15
83	Luva Industrial Material: Malha De Aço Inoxidável , Revestimento Interno: Sem Forro , Acabamento Superficial: Não Aplicável , Modelo: Ambidestra/Flexível E Leve	PAR	30
84	Mangueira Jardim Material: Pvc-Trançado Em Nailon , Diâmetro: 3/4 POL, Espessura: 2 MM, Comprimento: 60 M, Cor: Cristal , Características Adicionais: C/ Suporte Fixação, Engate Rosqueado, Bico Esguich , Uso: Jardinagem	UN	5
85	Máscara Multiuso Material: Pvc , Tipo Uso: Reutilizável , Finalidade: Odores, Poluição, Germes, Bactérias , Tipo Correia: Ajustável Ao Rosto , Tamanho: Único , Características Adicionais: Com 2 Filtros Laterais Substituíveis	UN	20
86	Manteigueira Material: Aço Inoxidável , Formato: Retangular , Comprimento: Aproximadamente 20 CM, Largura: Aproximadamente 8,50 CM, Características Adicionais: Com Tampa E Pegador Em Aço Inoxidável	UN	10
87	Pá Culinária Material Corpo: Polipropileno , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento Corpo: 120 CM, Largura: 0,80 C	UN	10
88	Paliteiro Material: Vidro , Formato: Cilíndrico , Altura: 8 CM, Características Adicionais: Com Tampa Metálica	UN	35
89	Paleta Material: Polietileno Alta Densidade , Comprimento: 1.200 MM, Largura: 1.000 MM, Altura: 150 MM, Cor: Preta , Capacidade: Estática: 3.000 E Dinâmica: 1.200 K	UN	20
90	Panela Material: Alumínio Fundido , Material Cabo: Alumínio , Características Adicionais: Altura De 24 Cm Aproximadamente E Diâmetro De 50cm	UN	5
91	Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 35 L, Material Cabo: Baquelite , Sistema Segurança: Válvula Segurança , Características Adicionais: Com Alça	UN	5
92	Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	UN	10
93	Pano Limpeza Material: 100% Em Fibras De Viscose, Látex Sintético , Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso , Aplicação: Uso Geral , Cor: Verde , Tipo: Bobima	UN	150
94	Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 30 cm	UN	20
95	Peneira Cozinha Material: Polietileno , Diâmetro: 50 CM, Características Adicionais: Tela Fina	UN	15
96	Placa Acrílica Material: Acrílico Cristal , Transmissão: Transparente , Comprimento: 15 CM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Prisma/Visualização Ambos Lados , Aplicação: Para Identificação De Nomes Em Mesas	UN	20
97	Prancha Alimentos Material: Polietileno , Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 1 CM, Cor: Branca , Aplicação: Cortes Em Geral	UN	2
98	Prato Material: Louça , Características Adicionais: Com Pedestal , Diâmetro: 30 C	UN	15
99	Prato Material: Louça , Aplicação: Refeição , Tamanho: Não Aplicável , Características Adicionais: Raso	UN	150
100	Prato Material: Louça , Aplicação: Refeição , Tamanho: Não Aplicável , Características Adicionais: Fundo	UN	120
101	Prato Material: Louça , Aplicação: Sobremesa , Diâmetro: 19 CM, Cor: Branca	UN	150
102	Prato Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refeição , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Côncavo, Sem Tampa , Diâmetro: 33 CM, Tipo: Souplast , Formato: Redondo , Altura: 2 C	UN	60
103	Pote Alimentos Material: Porcelana , Formato: Redondo , Cor: Branca , Altura: 5 CM, Características Adicionais: Tigela Ramekin , Diâmetro Inferior: 10 C	UN	30
104	Recipiente Alimentos Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 30 L, Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Com Tampa , Referência: 1/1-200 MM, Formato: Cuba	UN	15
105	Recipiente Alimentos Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Gastronorms / Liga 30 Aisi 304, Com Alças E Tampa , Referência: 1/1-200 M	UN	20
106	Recipiente Alimentos Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Cozinha , Características Adicionais: Gastronorms / Liga 15 Aisi 304, Com Alças E Tampa , Referência: 1/1-100 M	UN	20
107	Vestuário Proteção Material: Nylon Especial Resinado , Tamanho: Grande , Componentes: Japona E Yoca , Tipo Uso: Câmara Frigorífica , Características Adicionais: Calça Com Suspensório E Japona Com Botões Pressão	UN	10
108	Uniforme Profissional Componentes: Dolmã , Tamanho: Sob Medida , Cor: Branco , Material: Tecido , Características Adicionais: Com Viés E Botões Brancos , Aplicação: Uso De Cozinha	UN	10
109	Utensílio Doméstico Material: Polietileno Alta Densidade , Tipo: Remo , Comprimento: 75 CM, Largura: 9 CM, Aplicação: Preparo Industrial De Alimentos	UN	15
110	Rolo Massa Material: Polipropileno , Tamanho: 40 C	UN	10
111	Saboneteira Altura: 16 CM, Largura: 7,5 CM, Capacidade: 500 ML, Tipo Uso: Sabonete Líquido , Características Adicionais: Com Válvula Para Saída Do Sabonete Cor Prata , Material: Poliestireno Cristal , Cor: Incolor , Profundidade: 10,4 C	UN	15
112	Saladeira Material: Vidro , Tamanho: Grande , Aplicação: Serviço De Nutrição E Dietética , Capacidade: 2500 ML, Formato: Redonda , Comprimento: 16,5 CM, Largura: 16,5 C	UN	10
113	Saleiro Modelo: De Mesa , Material Corpo: Vidro Transparente Liso , Material Tampa: Tampa Em Aço Inoxidável , Formato: Retangular , Dimensão (C X L X A): Cerca De 4 X 4 X 10 C	UN	20
114	Socador Material: Plástico , Comprimento: 25 C	UN	5
115	Prancha Alimentos Material: Madeira , Comprimento: 500 MM, Largura: 400 MM, Espessura: 15 M	UN	10
116	Tabuleiro Cozinha Material: Alumínio , Formato: Retangular , Comprimento: 50 CM, Largura: 34 CM, Altura: 7 C	UN	10
117	Taça Material: Vidro , Capacidade: 200 ML, Uso: Sobremesa	UN	150
118	Taça Material: Vidro Transparente Incolor , Capacidade: Cerca 330 ML, Uso: Água	UN	100
119	Toalha Mesa Material: Plástico Térmico , Formato: Retangular , Comprimento: 200 CM, Largura: 110 CM, Cor: Transparente , Espessura: 2 M	UN	20
120	Tigela Material: Porcelana , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Branca, Redonda , Uso: Copa/Cozinha	UN	25
121	Travessa Material: Cerâmica , Tamanho: Grande , Tipo: Fundo , Formato: Oval , Aplicação: Servir Alimentos	UN	15
122	Xicara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 50 ML, Características Adicionais: Com Pires	UN	120
123	Xicara Material: Vidro , Tipo: Chá , Cor: Incolor , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires	UN	120

Documento assinado digitalmente



LUCIANO VIEIRA SOUZA

Data: 23/06/2025 13:04:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO VIEIRA SOUZA

SO-AR

Documento assinado digitalmente



VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS

Data: 18/06/2025 09:22:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS GABRIG DE OLIVEIRA FREITAS

3º SG-PL

Ata de Registro de Preços 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	789330-CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ	JULIO CESAR MAFALDA	12/05/2025 09:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63046.001070/2025-35

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

A União, por intermédio da Capitania dos Portos do Paraná, com sede na Rua Benjamim Constant,707-Centro Histórico, na cidade de Paranaguá - PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0046-46, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da Capitania dos Portos do Paraná, Mauricio Tinoco dos Santos Benvenuto, nomeado(a) pela Portaria nº 207 de 10 de setembro de 2024, publicada no DOU de 11 de setembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 609021-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 63046.001070/2025-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE COPA E COZINHA , especificado(s) no(s) item(ns)1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor					
	Razão Social:					
	CNPJ:					
	Endereço:					
	CEP:					
	Contatos:					
	FONE:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a CPPR - Capitania dos Portos do Paraná.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paranaguá, PR na data da assinatura

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor					
	Razão Social:					
	CNPJ:					
	Endereço:					
	CEP:					
	Contatos:					
	FONE:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor					
	Razão Social:					
	CNPJ:					
	Endereço:					
	CEP:					
	Contatos:					
	FONE:					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	UN MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR MAFALDA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 09:57:15.